



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## Gabinete do Prefeito

### LEI MUNICIPAL Nº 7.705/2023

*Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Associação Sociocultural de Teófilo Otoni.*

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção social no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Associação Sociocultural de Teófilo Otoni, inscrita no CNPJ sob nº 02.974.409/0001-34, objetivando o custeio de suas atividades e, por conseguinte o incremento das ações da realização encenação da "Paixão de Cristo" no Município de Teófilo Otoni.

**Art. 2º** - A concessão de subvenção para a Associação Sociocultural de Teófilo Otoni, de que trata esta lei dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão e demais subvenções autorizadas em leis específicas.

**Art. 3º** - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.

**Art. 4º** - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, de 05 de abril de 2023.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicação nº 057 / 2023

Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei Municipal 7.705 foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura no período de 05 / 04 / 23 a 17 / 04 / 23 o referido é verdade e dou fé.

Teófilo Otoni, 05 / 04 / 23.

Ass. do Servidor

**Célia Souza Franco**  
Secretaria Municipal  
de Fazenda Interina